

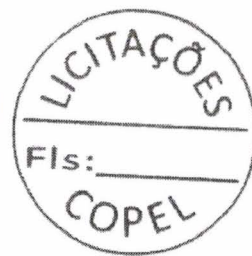


PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Estado de São Paulo

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Pregão nº. 073/2.018 - Processo nº. 08.040/2.018



Ata de Registro de Preço nº 172/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E AS EMPRESAS, **CONFECÇÕES CELY LTDA, ID8 INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI**, VISANDO A POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA SEREM FORNECIDOS AOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL I E II DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

Pela presente ata de registro de preços, digitada e devidamente assinada, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Educação, **VALDIR GONZALEZ PAIXÃO JUNIOR**, brasileiro, professor assistente, divorciado, residente e domiciliado nesta cidade de Botucatu/SP, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 16.145.461-6 e do CPF/MF sob nº. 072.011.668-67, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado as empresas, **ID8 INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI**, sediada a Avenida Brasil, nº 4312, Sala 1112, CEP 87.013-000, Bairro Zona 01, Maringa, Parana, CNPJ 28.396.763/0001-12, **CONFECÇÕES CELY LTDA** sediada na Rua das Araramas, nº 47, CEP 09.840-220, Bairro dos Casa, São Bernardo do Campo, SP, CNPJ 49.523.582/0001-80, através de seu representante legal, adjudicatária do **PREGÃO PRESENCIAL nº 073/2.018 para Registro de Preços para possível AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA SEREM FORNECIDOS AOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL I E II DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**, doravante simplesmente denominada **DETENTORA da Ata de Registro de Preços, referente ao lote 01,02,03** resolvem registrar os preços com integral observância da lei federal nº. 8.666/93 e suas alterações, e pelas cláusulas e condições que seguem que mutuamente aceitam e reciprocamente a outorgam a saber:

COPEL

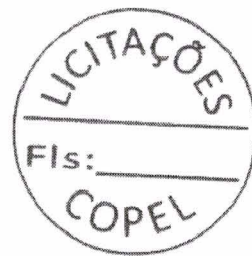


PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Estado de São Paulo

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Pregão nº. 073/2.018 - Processo nº. 08.040/2.018



CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO –

Constitui objeto desta ATA o **Registro de Preços para possível aquisição de uniforme escolar para uso dos alunos da rede municipal de ensino**, conforme e descrição do Anexo I, Ata de registro de preços e a proposta apresentada que passam a integrar este instrumento.

1.1 – Utilizará o preço registrada a Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO da Prefeitura Municipal de Botucatu.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

2.1 – A presente Ata de Registro de preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

3.1 – O fornecimento dos produtos registrados nesta Ata será requisitado através da Secretaria citada na cláusula primeira, mediante a elaboração de termo contratual correspondente ou nota de empenho.

3.2 – Cada termo contratual conterá, no mínimo:

3.2.1 – Número da ata;

3.2.2 – Quantidade do produto;

3.2.3 – Descrição do produto requisitado;

3.2.4 – Local e hora da entrega;

3.2.5 – Do recebimento;

3.2.6 – Dotação orçamentária onerada;

3.2.7 – Valor;

3.2.8 – Condições de pagamento;

3.2.9 – penalidades;

3.2.10 – garantia contratual, se for o caso;

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

4.1 – A DETENTORA DA ATA deverá aceitar e/ou retirar o termo contratual, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do pedido de compra da unidade interessada.

4.2 – O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceita pela administração.

CLÁUSULA QUINTA: CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – Os uniformes escolares deverão ser entregues conforme ordens de serviço/empenho expedidos pela Secretaria de Educação e recebidos conforme item 16 e Anexos I do presente edital.

CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO

6.1 – Os preços são os constantes no registro no valor de R\$ **1.822.070,58**, já incluso todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração,

COPEL

Comissão Permanente de Licitações – Fones: (14) 3811-1442 / 3811-1485 – e-mail: copel@botucatu.sp.gov.br
www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP

2

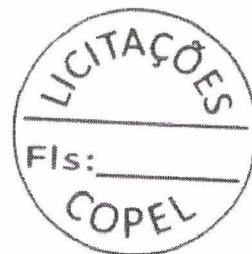


PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Estado de São Paulo

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Pregão nº. 073/2.018 - Processo nº. 08.040/2.018



materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários.

LOTE	Item	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UN.	Quant.	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL	DETENTORES
01	01	- Camiseta de mangas curtas, em meia malha 50% algodão e 50% poliester, de gramatura 165 g/m ² , fio 30.1, na cor branca, a gola deverá ser retilínea, dupla, em formato tipo "redonda" – tamanhos 6 a 8	UN	17.276	Confec Cely	7,64	131.988,64	Confecções Cely Ltda epp
	02	- Camiseta de mangas curtas, em meia malha 50% algodão e 50% poliester, de gramatura 165 g/m ² , fio 30.1, na cor branca, a gola deverá ser retilínea, dupla, em formato tipo "redonda" - tamanhos 10 a 16	UN	27.092	Confec Cely	7,64	206.982,88	Confecções Cely Ltda epp
	03	- Camiseta de mangas curtas, em meia malha 50% algodão e 50% poliester, de gramatura 165 g/m ² , fio 30.1, na cor branca, a gola deverá ser retilínea, dupla, em formato tipo "redonda" – tamanhos P e M	UN	4.312	Confec Cely	7,64	32.943,68	Confecções Cely Ltda epp
	04	- Camiseta de mangas curtas, em meia malha 50% algodão e 50% poliester, de gramatura 165 g/m ² , fio 30.1, na cor branca, a gola deverá ser retilínea, dupla, em formato tipo "redonda" – tamanhos G a GG	UN	1.990	Confec Cely	7,64	15.203,60	Confecções Cely Ltda epp
	05	- Camiseta de mangas longas, em meia malha 50% algodão e 50% poliester, de gramatura 165 g/m ² , fio 30.1, na cor branca, a gola deverá ser retilínea, dupla, em formato tipo "redonda" – tamanhos 6 a 8	UN	11.624	Confec Cely	8,64	100.431,36	Confecções Cely Ltda epp

COPEL

3

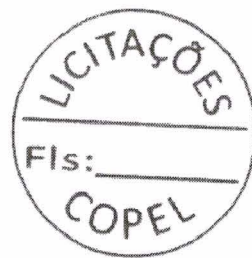


PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Estado de São Paulo

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Pregão nº. 073/2.018 - Processo nº. 08.040/2.018



06	- Camiseta de mangas longas, em meia malha 50% algodão e 50% poliéster, de gramatura 165 g/m², fio 30.1, na cor branca, a gola deverá ser retilínea, dupla, em formato tipo "redonda" – tamanhos 10 a 16	UN	16.132	Confec Cely	8,64	139.380,48	Confecções Cely Ltda epp
07	- Camiseta de mangas longas, em meia malha 50% algodão e 50% poliéster, de gramatura 165 g/m², fio 30.1, na cor branca, a gola deverá ser retilínea, dupla, em formato tipo "redonda" – tamanhos P e M	UN	4.736	Confec Cely	8,64	40.919,04	Confecções Cely Ltda epp
08	- Camiseta de mangas longas, em meia malha 50% algodão e 50% poliéster, de gramatura 165 g/m², fio 30.1, na cor branca, a gola deverá ser retilínea, dupla, em formato tipo "redonda" – tamanhos G a GG	UN	1.300	Confec Cely	8,64	11.232,00	Confecções Cely Ltda epp
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 679.081,68							

LOTE	Item	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UN.	Quant.	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL	DETENTORES
02	01	- Bermuda masculina, tecido plano 04 cabos 100% Poliamida com gramatura de 145 g/m², corpo, bolsos s mangas na cor azul marinho, Pantone 19-4027 TC – tamanhos 6 a 8	UN	9.100	ID8	12,16	110.656,00	ID8 INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI EPP
	02	- Bermuda masculina, tecido plano 04 cabos 100% poliamida com gramatura de 145 g/m², corpo, bolsos s mangas na cor azul marinho, Pantone 19-4027 TC – tamanhos 10 a 16	UN	7.952	ID8	12,16	96.696,32	ID8 INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI EPP
	03	- Bermuda masculina, tecido plano 04 cabos 100% poliamida com gramatura de 145 g/m², corpo, bolsos s mangas na cor azul marinho, Pantone 19-4027 TC – tamanhos P e M	UN	2.008	ID8	12,16	24.417,28	ID8 INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI EPP

COPEL

Comissão Permanente de Licitações – Fones: (14) 3811-1442 / 3811-1485 – e-mail: copel@botucatu.sp.gov.br
www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP

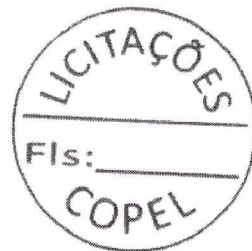


PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Estado de São Paulo

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Pregão nº. 073/2.018 - Processo nº. 08.040/2.018



04	- Bermuda masculina, tecido plano 04 cabos 100%poliamida com gramatura de 145 g/m ² , corpo, bolsos e mangas na cor azul marinho, Pantone 19-4027 TC – tamanhos G e GG	UN	140	ID8	12,16	1.702,40	ID8 INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI EPP
05	- Bermuda ciclista feminina - Tecido cotton 94% algodão e 6% elastano com gramatura mínima de 260 g/m ² , na cor azul marinho Pantone 19-4027 TC – tamanhos 6 a 8	UN	7.400	ID8	9,29	68.746,00	ID8 INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI EPP
06	- Bermuda ciclista feminina - Tecido cotton 94% algodão e 6% elastano com gramatura mínima de 260 g/m ² , na cor azul marinho Pantone 19-4027 TC – tamanhos 10 a 16	UN	5.786	ID8	9,29	53.751,94	ID8 INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI EPP
07	- Bermuda ciclista feminina - Tecido cotton 94% algodão e 6% elastano com gramatura mínima de 260 g/m ² , na cor azul marinho Pantone 19-4027 TC – tamanhos P a M	UN	1.304	ID8	9,29	12.114,16	ID8 INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI EPP
08	- Bermuda ciclista feminina - Tecido cotton 94% algodão e 6% elastano com gramatura mínima de 260 g/m ² , na cor azul marinho Pantone 19-4027 TC – tamanhos G a GG	UN	90	ID8	9,29	836,10	ID8 INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI EPP
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 368.920,20							

LOTE	Item	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UN.	Quant.	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL	DETENTORES
03	01	- Jaqueta tecido plano 04 cabos 100% Poliamida, com gramatura de 45 g/m ² , corpo, bolsos e mangas, na cor Azul Marinho, Pantone 19-4027 TC – tamanhos 6 a 8	UN	5.780	ID8	26,97	155.886,60	ID8 INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI EPP
	02	- Jaqueta tecido plano 04 cabos 100% Poliamida, com gramatura de 145 g/m ² , corpo, bolsos e mangas, na cor Azul Marinho, Pantone 19-4027 TC – tamanhos 10 a 16	UN	9.062	ID8	26,97	244.402,14	ID8 INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI EPP

COPEL

Comissão Permanente de Licitações – Fones: (14) 3811-1442 / 3811-1485 – e-mail: copel@botucatu.sp.gov.br
www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP

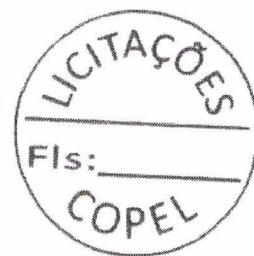


PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Estado de São Paulo

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Pregão nº. 073/2.018 - Processo nº. 08.040/2.018



03	- Jaqueta tecido plano 04 cabos 100% Poliamida, com gramatura de 145 g/m², corpo, bolsos e mangas, na cor Azul Marinho, Pantone 19-4027 TC – tamanhos P a M	UN	1.496	ID8	26,97	40.347,12	ID8 INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI EPP
04	-Jaqueta tecido plano 04 cabos 100% Poliamida, com gramatura de 145 g/m², corpo, bolsos e mangas, na cor Azul Marinho, Pantone 19-4027 TC – tamanhos G a GG	UN	552	ID8	26,97	14.887,44	ID8 INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI EPP
05	Calça tecido plano 4 cabos 100% Poliamida com gramatura de 145 g/m², podendo variar 5% para mais ou para menos, corpo, bolsos e mangas na cor azul marinho, Pantone 19 4027 TC – tamanhos 6 a 16	UN	5.780	ID8	18,86	109.010,80	ID8 INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI EPP
06	- Calça tecido plano 4 cabos 100% Poliamida com gramatura de 145 g/m², podendo variar 5% para mais ou para menos, corpo, bolsos e mangas na cor azul marinho, Pantone 19 4027 TC – tamanhos 10 a 16	UN	9.062	ID8	18,86	170.909,32	ID8 INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI EPP
07	- Calça tecido plano 4 cabos 100% Poliamida com gramatura de 145 g/m², podendo variar 5% para mais ou para menos, corpo, bolsos e mangas na cor azul marinho, Pantone 19 4027 TC – tamanhos P a M	UN	1.496	ID8	18,86	28.214,56	ID8 INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI EPP
08	- Calça tecido plano 4 cabos 100% Poliamida com gramatura de 145 g/m², podendo variar 5% para mais ou para menos, corpo, bolsos e mangas na cor azul marinho, Pantone 19 4027 TC – tamanhos G a GG	UN	552	ID8	18,86	10.410,72	ID8 INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI EPP
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 774.068,70							

VALOR TOTAL DA ATA

R\$ 1.822.070,58

COPEL

Comissão Permanente de Licitações – Fones: (14) 3811-1442 / 3811-1485 – e-mail: copel@botucatu.sp.gov.br
www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP

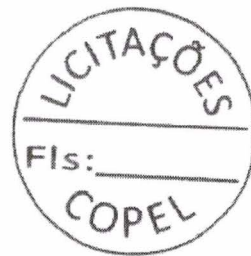


PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Estado de São Paulo

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Pregão nº. 073/2.018 - Processo nº. 08.040/2.018



6.1.1 – Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis, até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou cronograma.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS PAGAMENTOS

7.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias após a apresentação da nota fiscal/ fatura devidamente atestada pela secretaria ordenadora da despesa e **apresentação das guias devidamente quitadas do INSS e FGTS**, na contabilidade da CONTRATANTE.

7.2 – As comprovações relativas ao FGTS e INSS a serem apresentadas deverão corresponder ao período de execução e à mão de obra alocada para esse fim.

7.3 – Caso por ocasião da apresentação da nota fiscal, não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do FGTS e INSS, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a CONTRATADA apresentar a documentação devida, quando do vencimento legal para o recolhimento.

7.4 – A não apresentação dessas comprovações assegura à CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e ou os pagamentos seguintes.

CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1 - Em cumprimento às suas obrigações, cabe à CONTRATADA, além das obrigações constantes das Especificações Técnicas e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas legais:

8.1.1 – Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;

8.1.2 – Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como, pelo seu transporte até o local determinado para a sua entrega.

8.2 - FICA VEDADA A TRANSFERÊNCIA TOTAL OU PARCIAL DO PRESENTE CONTRATO, sob pena de rescisão deste, suspensão temporária de licitar ou contratar com a Administração, além da multa contratual constante na cláusula nona.

CLÁUSULA NONA: FORMA DE UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – Da utilização

9.1.1 – Para utilização da Ata de Registro de Preços, as unidades deverão requisitar do (s) detentor (es), obedecida a ordem de classificação, os produtos registrados mediante a elaboração do termo contratual ou nota de empenho, convocando-o para sua aceitação.

CLÁUSULA DÉCIMA: PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

10.1 - A Ata de Registro de preços poderá ser cancelada quando houver:

10.1.1. – Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira.

10.1.2 – Manifesta impossibilidade por parte da CONTRATADA de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada.

10.1.3 – Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

COPEL

Comissão Permanente de Licitações – Fones: (14) 3811-1442 / 3811-1485 – e-mail: copel@botucatu.sp.gov.br
www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP

7

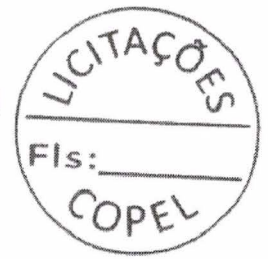


PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Estado de São Paulo

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Pregão nº. 073/2.018 - Processo nº. 08.040/2.018



10.1.4 – Inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos.

10.2 – O cancelamento da ata de registro de preços unilateralmente pela administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na lei nº. 8.666/93, bem como desta Ata:

10.2.1 – Assunção imediata do objeto da ata de registro de preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.

10.3 – Se a detentora da ata se recusar, sem motivo justificado e aceito pela administração, a assinar ou retirar o instrumento contratual, dentro do prazo previsto no item 4.1 ou 4.2, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeito à multa 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do fornecimento constante da ata, além de outras sanções cabíveis e previstas no art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93.

10.3.1 – Multa diária de 1,0% (um por cento), pela recusa do fornecimento que ultrapassar 03 (três) dias da respectiva ordem, até o limite de 20 (vinte) dias, que ensejará a rescisão do contrato.

10.3.2 – Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração, poderá garantir a defesa prévia, aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da lei Federal nº. 8.666/93. e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.

10.4 – O valor da multa será descontada no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela a garantia oferecida, e os pagamentos futuros pela diferença se houver.

10.5 – As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO DA ATA

11.1 - O contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, no todo ou em parte, em qualquer tempo, sem qualquer ônus ou responsabilidade independentemente de notificação ou interpelação, sempre que se verificar:

11.1.1 - O descumprimento das cláusulas contratuais ou obrigações prevista na lei que rege o presente certame;

11.1.2 - A paralisação dos serviços sem justa causa e sem prévia comunicação à CONTRATANTE;

11.1.3 - A subcontratação total ou parcial a cessão, ou transferência, a sub-rogação ou transferência, do objeto do contrato;

11.1.4 - A declaração de insolvência ou de falência da CONTRATADA;

11.1.5 - Nos demais casos previstos na lei;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – O vencimento da validade da ata de registro de preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

12.2 – A administração não se obriga a utilizar a Ata de registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar anti-econômica.

12.3 – A administração a seu exclusivo critério, poderá durante aos últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de registro de preços determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

COPEL

Comissão Permanente de Licitações – Fones: (14) 3811-1442 / 3811-1485 – e-mail: copel@botucatu.sp.gov.br
www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP

8

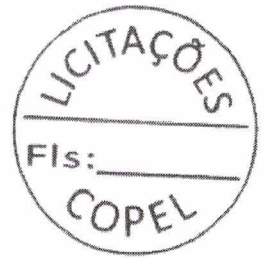


PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Estado de São Paulo

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Pregão nº. 073/2.018 - Processo nº. 08.040/2.018



12.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

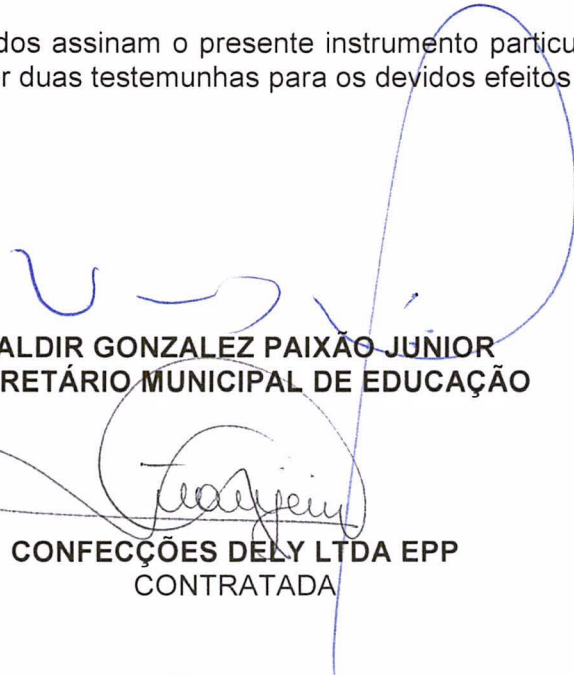
12.5 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital e as normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Botucatu como o único competente para dirimir eventuais dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro ainda que mais privilegiado.

E por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento particular em três vias de igual teor e forma que vai assinado por duas testemunhas para os devidos efeitos legais.

Botucatu 16 AGO 2018


VALDIR GONZALEZ PAIXÃO JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO


CONFECÇÕES DELY LTDA EPP
CONTRATADA


ID8 INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI EPP
CONTRATADA

Testemunhas:


Luciano Pelicia
Chefe do Setor de Cadastro
e Registro de Preços
R.I. 2.165-2


Rubens Danilo Taborde Casimiro
Auxiliar Administrativo
R.I. 3.071-7

COPEL